

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 81 /2018 – CAF
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

CAF. Recebi
Em 23/11/18
Ass. 
Mat. 70354

À Emenda Substitutiva ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

"Altera-se no Anexo III – "Quadra 8A – Parâmetros de Ocupação do Solo/ Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, dos lotes que fazem parte integrante do conjunto localizado na QI 15 – Lotes "D", "E", "F", "G" e "O" – do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, os quais deverão conter potenciais construtivos equivalentes:

*Coefficiente Básico (CFA B): 1,20.
Coefficiente Máximo (CFA M): 2,10."*

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê equivalência de potencial construtivo localizada na QI 15 do Lago Sul. Dos 5 lotes que faziam parte deste conjunto, 3 encontram-se edificadas – Lotes "D", "G" e "O" -, permanecendo desocupados os Lotes "E" e "F".

Considerando que o Lote "F" atual é comprovadamente um lote remanescente do grande Lote "F" original, que deu origem ao Lote "G" e "O".

Considerando que a NGB 78/87 (Processo nº 030.008.333/86, de 11/12/1987), onde há a realocação do Lote "F" para criação do Lote "O", permitindo o uso institucional.

Solicita-se que o potencial construtivo seja equivalente ao Lote "G", mantendo a vocação e as características urbanísticas na quadra da QI 15 do Lago Sul.

Neste sentido, tal alteração não fere a legalidade, mantendo as características do bairro.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das comissões, em


Deputada SANDRA FARAJ



Fonte: <http://www.geoportal.segeth.df.gov.br/mapa/>